



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3408

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/10/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1991. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a criar 8 creches municipais, nos locais que menciona, para regularização das mesmas junto à Delegacia Regional de Ensino.

Controle Interno – Caixa: 27.1 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
U: 27.1
Ordem: 12
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a criação de creches .

Caixa

MOVIMENTO

1. Recebido em 31.10.91

2. A Com. de Leg. e Justiça em 31.10.91

3

4

5

6

7

8

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 17 de outubro

de 1991

Of. N.º : CJ-136/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de V.Exa. e de seus dignos pares objetiva criar as oito creches municipais que menciona. A aprovação do Projeto vai regularizar o funcionamento das creches, junto à Delegacia Regional de Ensino.

Assim sendo, ao aprovarem este Projeto de Lei, V.Exa. e os senhores vereadores estarão criando, juntamente conosco, novas e crescentes perspectivas para as inúmeras famílias que irão utilizar de suas instalações, solidificando bases de uma formação educacional, cultural e humana para as nossas crianças.

Ao ensejo apresentamos a V.Exa. protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES
CLAROS

Gente é pra valer

Assinatura

PROJETO DE LEI N°....., DE 17 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS CRECHES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as creches abaixo especificadas, localizadas neste Município:

I - Creche Municipal da Vila São Francisco de Assis, localizada na Rua da Gruta, sem nº, na Vila São Francisco de Assis;

II - Creche Municipal do Bairro Vera Cruz, localizada na Rua Cinco, sem nº, no Bairro Vera Cruz;

III - Creche Municipal do Bairro Renascença, localizada na Rua 12, nº 884, no Bairro Renascença;

IV - Creche Municipal do Bairro Cintra, localizada na Rua Monte Plano, nº 834, no Bairro Cintra;

V - Creche Municipal Bairro Major Prates, localizada na Rua 9, nº 54, no Bairro Major Prates;

VI - Creche Municipal do Bairro São Judas, localizada na Rua Padre Vieira, nº 447, no Bairro São Judas Tadeu;

VII - Creche Municipal do Bairro Alterosa, localizada na Rua 28, nº 366, no Bairro Alterosa;

VIII - Creche Municipal de Nova Esperança, localizada na Rua Professora Marilda de Oliveira, nº 42, no Distrito de Nova Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 17 de outubro de 1991

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

